



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

EDITAL RESUMIDO

PROCESSO Nº. 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

TIPO: Menor preço por lote – (Percentuais de desconto)

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE PRIMEIRO USO, QUE NÃO SEJAM REMANUFATURADAS OU RECONDICIONADAS, PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS RESPECTIVOS LOTES, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA E DOS QUE VIEREM A SER AGREGADOS AO SEU PATRIMÔNIO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar federal nº 123/06 e Decretos Municipais nºs. 026/2013.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP SER FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 05 de abril de 2023 as 11:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Pirajuba MG, situada na Praça José Moises Miziara Sobrinho nº10, centro, na cidade de Pirajuba MG, Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, após credenciamento.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Secretaria de Compras e Licitações, situada na Praça Prefeitura Municipal de Pirajuba MG, situada na Praça José Moises Miziara Sobrinho nº10, centro, na cidade de Pirajuba MG ou pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba MG, 22 de março de 2023

Diogo Q. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

EDITAL

PROCESSO Nº. 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

TIPO: Menor preço por lote – (Percentuais de desconto)

LICITAÇÃO NÃO DIFEENCIADA

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Pirajuba, com endereço na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, Pirajuba/MG, CNPJ nº. 18.428.847/0001-37, isenta de inscrição estadual, por intermédio de SEU PREGOEIRO e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que às **11H00MIN DO DIA 05 de abril de 2023** em sua Sede Municipal Situado Na Praça José Moises Miziara Sobrinho 10, Centro Pirajuba MG, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 026/2013, fará realizar o Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo menor preço por lote (percentuais de descontos)

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Esta licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE PRIMEIRO USO, QUE NÃO SEJAM REMANUFATURADAS OU RECONDICIONADAS, PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS RESPECTIVOS LOTES, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA E DOS QUE VIEREM A SER AGREGADOS AO SEU PATRIMÔNIO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO.**

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **menor preço por lote (percentuais de descontos)** sobre tabelas das respectivas montadoras, sendo que os preços serão registrados em moeda corrente nacional em decorrência dos descontos oferecidos NA DATA DA DISPUTA, incide sobre a base em que se deu o desconto.

3.1.1 – A comprovação dos preços de tabela da montadora do respectivo lote, será feita através da “Tabela Oficial” da respectiva montadora, ou outra que possibilite a comprovação dos preços nela contida, com confiabilidade e com níveis completos de informações, a exemplo do software “AUDATEX” ou outros similares.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários para 2023:

ATIVIDADE CHEFIA GABINETE ESTR.APOIO
CERIMONIAL RECEPÇÕES E EVENTOS
ATIVIDADE DE COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMIN. FAZENDA
MANUTENÇÃO DO PROCON
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR – PNAE
MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR – PNAE ENSINO INFANTIL
MANUTENÇÃO MERENDA PNAC/CRECHE
ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL
CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL
MANUTENÇÃO DE ENSINO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

MANUTENÇÃO ATIVIDADE EJA
MANUTENÇÃO DE ENSINO ESPECIAL
ATIVIDADE BIBLIOTECA MUNICIPAL
MANUTENÇÃO ATIV. SEC. DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DAS ESTRATEGIAS SAÚDE DE FAMÍLIA
MANUTENÇÃO AÇÕES VIGILANCIAS EPIDEMIOLOGICAS
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL
MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA SCFV
MANUTENÇÃO IGD-M (PBF)
MANUTENÇÃO IGD-SUAS
MANUTENÇÃO SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial de empresas sem o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA (envelope n.º 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome e dados da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2023
NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2023
NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numerados, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º 01)** obedecerá também aos comandos contemplados nos **subitens 6.3.6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA por lote**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE n.º 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1**. O documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. O ENVELOPE N 01 , “ PROPOSTA”, deverá conter a proposta escrita com as seguintes informações:

- a) Número do processo e número deste Pregão;
- b) Percentuais de descontos (até duas casas depois da vírgula para cada lote que cotar), separadamente, sobre a tabela de preços de peças da montadora de veículos, vedada a proposta parcial ou que induza o julgamento a ter mais de um resultado por lote;
- c) Ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;
- d) Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses, modificações nas especificações relacionadas nos lotes, suas descrições, quantidades e apresentações;
- e) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE N 02, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e documentos compatíveis no caso de consórcios e cooperativas;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Prova de inscrição no C.N.P.J;

8.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- A) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- B) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da Licitante;
- C) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- D) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

8.1.3 DECLARAÇÕES

- A) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99.(ANEXO V)
- B) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI deste edital. (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Pirajuba MG, substitui os documentos elencados neste item, com exceção da qualificação técnica e da certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), salvo se tais documentos foram apresentados por ocasião do cadastramento ou estiverem dispostos em site oficiais, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

8.3. As certidões previstas no subitem 3.1. **relativas a regularidade fiscal**, no caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, poderão ser apresentadas, ainda que positivas. No prazo para assinatura da ata de registro de preços, impõe-se a sua regularização, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. Em não havendo regularização no prazo previsto, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitante remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da ata de registro, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

8.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão de imprensa oficial.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, centro Pirajuba MG, Divisão de Licitações e Contratos**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes**

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário dos Municípios Mineiros, no Mural da Prefeitura Municipal de Pirajuba e da Câmara Municipal de Pirajuba, bem como divulgado no **PORTAL PREFEITURA**, podendo ser consultado e extraído por meio do site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificados neste item.

9.3.1. A providência a que se refere o **subitem 9.3.** pode se levada a efeito também por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** Pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacao@pirajuba.mg.gov.br ou através do telefone **34 34260115**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriitora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** Poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriitora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgado no site oficial.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta à sessão, iniciar-se-á o **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**. O representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e documentos compatíveis no caso de consórcios e cooperativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

d) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

e) Declaração de Pleno Atendimento Anexo IV.

12.2. No caso de Procurador: procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (**ANEXO III**)

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1 É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.3.3 Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

13.1. A etapa de abertura da fase de credenciamento será realizada pelo recebimento da **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP, SE FOR O CASO JUNTAMENTE COM O REGISTRO COMERCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO CONFORME ITEM 12 DESTE EDITAL.**

13.2. Iniciada esta etapa de credenciamento, o **PREGOEIRO** receberá e examinará os documentos e fará o cadastro da licitante no sistema informatizado, habilitando-o como credenciado logo após a análise dos documentos e a assinatura e aprovação dos mesmos pelos licitantes presentes.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente para ofertar lances durante o processo

13.3 O licitante que não pretender credenciar representante, poderá encaminhar os envelopes “documentação de habilitação “ e “ proposta de preços”, e externamente o Registro comercial da empresa, declaração de pleno atendimento , bem como a declaração de ME/EPP (se for o caso), diretamente na Secretaria de Compras e licitações ou por meio Postal, até as 17:00 horas do dia que anteceder a abertura do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

13.3.1. O município de Pirajuba não se responsabiliza por documentos protocolados em local adverso ao citado pelo edital ou por motivo de atraso de entrega dos mesmos da empresa prestadora de serviços de entrega de correspondência.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.2. – Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por lote (percentuais de descontos) constando da Ata de julgamento o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. – **Será desclassificada a PROPOSTA que:**

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Apresentar proposta condicionada ou com preço superior ao constante do anexo Termo de Referência;
- d) Apresentar preço para o lote manifestamente inexecutável, ou ultrapassem no máximo, respectivamente, desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as tabelas da montadora, relativo a peças relativo ao lote de cotar, circunstância que será aferida após o encerramento da fase de lances, no exame de aceitabilidade.

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha ofertado o maior desconto e todas aquelas que estiverem com percentuais de até 10% (dez por cento) superiores.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os percentuais ofertados, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

17.1.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

18-OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em percentuais de desconto distintos e decrescentes, inferiores àqueles constantes da proposta ou lance de menor preço, respectivamente as peças, aceitando-se somente redução **mínima de R\$ 0,05% (meio por cento) do último lance ofertado.**

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor desconto qualificadas pela face de lances, sendo que a proponente da proposta de maior desconto será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO** Presencial.

18.2.1. *Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.*

18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** somente ocorrerá quando **todos** os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de desconto, respectivamente sobre a tabela das peças, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade dos percentuais de desconto, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação visando maiores percentuais de descontos sobre a tabela de preços.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para Registro, procedendo-se negociação e exame de aceitabilidade dos percentuais de descontos oferecidos, para obtenção de desconto melhor.

18.9. **Após o encerramento da fase de lances**, **havendo** propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta. O desempate decorrerá da formulação de propostas com percentuais de descontos superiores, respectivamente de peças, sem prejuízo do exame de aceitabilidade e negociação previsto instrumento convocatório.

18.10. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.10.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.10.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

18.11. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, e / demais meios possíveis para a correspondente verificação.

18.13. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de maiores descontos sobre tabelas, deverão oferecer informações acerca dos custos (**planilhas e demonstrativos**) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.14. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita/ lance verbal de maiores descontos (menores preços) acarretará a desclassificação do proponente.

18.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.16. Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha de preços compatibilizadas com os percentuais de descontos..

18.17. Para efeito do saneamento documental, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço(percentuais de descontos).

18.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital**.

18.21. Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no presente **EDITAL**.

19.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 - ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2 Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

21 - HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

21.3. O preço correspondente a aplicação do percentual de desconto na data da proposta, somente será revisado durante a validade da ata, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

21.4. Para a caracterização do previsto no subitem anterior, a detentora da ata deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro, acompanhada das notas fiscais de compras da data do pedido, bem como a tabela atualizada.

21.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida posteriormente alguma das situações descritas neste artigo, a detentora da ata deverá apresentar Planilha de Custos analítica atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que a revisão se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

22 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário dos Municípios Mineiros e estampado na *Internet nos endereços constantes deste Edital*.

23 - CONTRATAÇÃO:

23.1. Os lotes objeto deste **PREGÃO** serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias deste edital, seus anexos e normas de processamento de despesas aplicáveis. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº. 026/2013, observada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

23.1.1 As contratações decorrentes do registro poderão se dar por “termo de contrato” ou “nota de empenho e/ou instrumento equivalente”, conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

23.1.2 Garantia das peças: 06 (seis) meses. Havendo defeito nas mesmas não detectáveis quando do seu recebimento e instalação, o Detentor da Ata contratado, será responsável pelo ressarcimento dos prejuízos causados à Contratante.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Divisão de Licitações, sito à Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, centro Pirajuba MG.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço ou formalização das contratações com base nela, a **LICITANTE** deverá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços de cada lote adjudicado e no caso de descumprimentos de contratos, á as seguintes apenações:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se for o caso, sem prejuízo da devolução das peças, caso estas apresentem defeitos e não forem substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas), sem prejuízo das demais penalidades prevista em regulamento, caso a Administração decida-se pela rescisão do contrato.

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 8.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento/serviços, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra de fraude no fornecimento/prestação de serviços, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.8. A ME/EPP que, sem justo motivo, não apresentar a documentação fiscal regularizada caso seja declarada vencedora, ficara sujeita à multa prevista no subitem 23.7.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano a contar de sua assinatura.

23.10. Para execução dos contratos decorrentes do registro, fica vedada a subcontratação, exceto se autorizada pela Administração e nos limites estabelecidos.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO:

24.1. Os lotes registrados e objeto deste **PREGÃO** serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

qualquer despesa adicional, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

24.2. Os itens que compõe os lotes registrados, quando contratados, serão entregues e recebidos **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

24.3. Em caso de não aceitação, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste **EDITAL**.

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

25 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

25.1. O objeto desta licitação será executado/fornecido de acordo com a necessidade de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA MG**, na cidade de PIRAJUBA MG, devendo o vencedor (Detentor da Ata), entregar cada compra no endereço definido na autorização de fornecimento.

25.2. A detentora da ata deverá realizar a entrega das peças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

26. PAGAMENTO:

26.1. Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra/serviço, em até 30 dias após o protocolo da nota fiscal no Setor de licitações, mediante depósito em conta corrente nominal a empresa detentora da ata, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal.

26.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

26.4. Sobre os preços constantes das Notas Fiscais/Faturas, incidirão os descontos/retenções de tributos e contribuições previstos em lei.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA MG**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

28.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1.993, especialmente as multas previstas no item 23 deste Edital.

28.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.6. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993.

29 – ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – QUANTITATIVOS ESTIMADOS COM ADENDOS / PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS, ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS. ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO, ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO; ANEXO V – MODELO DE DECLARÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS, ANEXO VI MODEL DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR, ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ME E EPP; VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

30-DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As despesas com impostos, transporte, fretes, seguros e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos/serviços objeto desta licitação, correrão por conta da licitante vencedora.

30.2. A vencedora da licitação deverá fornecer a tabela da montadora referente as peças, inclusive por outros meios confiáveis (ex. tabela AUDATEX), no mesmo prazo estabelecido para assinatura da ata de registro de preços e toda vez que esta sofrer alteração.

30.3. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

30.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.5. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

30.6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

30.8. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.9. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

30.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

30.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

30.12. A adjudicação dos lotes objeto deste **PREGÃO** não implica em direito à contratação.

30.13. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

30.14. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.15. Será competente o foro da Comarca de Conceição das Alagoas MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Pirajuba MG 22 de março de 2023

Diogo Q. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA TODOS OS LOTES:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Adendo anexo ao Termo e Referência deste Pregão Presencial, tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE PRIMEIRO USO, QUE NÃO SEJAM REMANUFATURADAS OU RECONDICIONADAS, PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS RESPECTIVOS LOTES, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA E DOS QUE VIEREM A SER AGREGADOS AO SEU PATRIMÔNIO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO..

- 1.1.1. No fornecimento de peças e acessórios necessários à efetuação de serviços ou reparos, **somente serão aceitas peças originais/genuínas ou com elas compatíveis em qualidade**, sob pena de recusa. Entende-se por peças com este padrão de qualidade as que atendam o disposto neste subitem e sejam comercializadas nas lojas de autopeças, de primeira linha sem preferência de marca.
- 1.1.2. Garantia das peças: 06 (seis) meses. Havendo defeito nas mesmas não detectáveis quando do seu recebimento e instalação, o Detentor da Ata contratado, será responsável pelo ressarcimento dos prejuízos causados à Contratante.
- 1.1.3. Devido as possíveis urgências que poderão acontecer durante a vigência da ARP em se tratando dos serviços e fornecimento de peças para veículos, ônibus e máquinas que são essenciais e que sua paralização acarretará prejuízos nos serviços essenciais prestados a população, a Contratada deverá possuir sede ou filial no perímetro máximo de 200 KM(duzentos Quilômetros) do município de Pirajuba MG.

2. ENCARGOS DA CONTRATANTE:

- 2.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar as peças adquiridas segundo as normas desse adendo, Edital de Licitação e seus Anexos.
- 2.1.2 Fiscalizar o fornecimento, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição de peças que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- 2.1.3 Indicar servidores como Responsáveis dos Contratos celebrados durante a validade da ata, para acompanhar o fornecimentos de peças objeto dessa Licitação, dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua implementação, de tudo dando ciência ao Representante do Contratado, conforme Artigos 67 e 68 da Lei 8666/93.
- 2.1.4 Emitir o Instrumento Contratual, Termo de Contrato ou Nota de Empenho, conforme o caso, sempre que houver necessidade de aquisição de peças, encaminhando ao Detentor da Ata, nos termos do edital.
- 2.1.5 Atestar o fornecimento de peças, observando os procedimentos e prazos próprios e preliminares para pagamento previstos na legislação e na licitação.
- 2.1.6 O fornecimento de peças e sua aceitação, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93).

2.1.7 ENCARGOS DA CONTRATADA, além das responsabilidades legais ora assumidas:

2.1.7.1 Cumprir fielmente os termos deste Anexo e do Edital e Ata de Registro de Preços, fornecendo produtos de primeira qualidade.

2.1.7.2 Emitir faturas-notas fiscais do fornecimento de peças, descrevendo-as detalhadamente com seus códigos do fabricante que permita conferir **com o código da peça da montadora do veículo**, percentual de desconto, efetuando o encaminhamento das mesmas a Divisão de Compras e Almojarifado da Prefeitura quando da sua entrega.

QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MECANICA LINHA PESADA

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES |
|---------------|--------------------|----------------------------------|
| 1 | PEÇAS LINHA PESADA | 200.000,00 |
| TOTAIS | - | 200.000,00 |

LOTE 2 – SERVIÇOS DE ELETRICA E AR CONDICIONADO LINHA LEVE

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES |
|---------------|---|----------------------------------|
| 1 | PEÇAS LINHA ELETRICA E AR CONDICIONADO | 100.000,00 |
| TOTAIS | - | 100.000,00 |

LOTE 3 – SERVIÇOS DE ELETRICA E AR CONDICIONADO LINHA PESADA

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES |
|---------------|--|----------------------------------|
| 1 | PEÇAS LINHA ELETRICA E AR CONDICIONADO LINHA PESADA | 100.000,00 |
| TOTAIS | - | 100.000,00 |

LOTE 4 – SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA LINHA LEVE E PESADA

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES |
|---------------|---|----------------------------------|
| 1 | PEÇAS/MATERIAIS FUNILARIA E PINTURA LINHA LEVE E PESADA | 100.000,00 |
| TOTAIS | - | 100.000,00 |

LOTE 5 – SERVIÇOS DE TORNO E LINHA PESADA

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-----------|----------------------|
|------|-----------|----------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

| | | 12 MESES |
|---------------|-------------------------------|-------------------|
| 1 | PEÇAS/MATERIAIS TORNO E SOLDA | 150.000,00 |
| TOTAIS | - | 150.000,00 |

LOTE 6 – SERVIÇOS HIDRAULICOS LINHA PESADA

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES |
|---------------|--------------------------------|-------------------------------|
| 1 | PEÇAS HIDRAULICAS LINHA PESADA | 200.000,00 |
| TOTAIS | - | 200.000,00 |

LOTE 7 – SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEICULOS LEVES

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES |
|---------------|---|-------------------------------|
| 1 | PEÇAS PARA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES | 100.000,00 |
| TOTAIS | - | 100.000,00 |

LOTE 8 – SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEICULOS PESADA

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES |
|---------------|---|-------------------------------|
| 1 | PEÇAS PARA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES | 100.000,00 |
| TOTAIS | - | 100.000,00 |

| LOTE | ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|------|---------|---|
| 1 | 1 | UNIDADE | PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADA. |
| 2 | 1 | UNIDADE | PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA E AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO LINHA LEVE |
| 3 | 1 | UNIDADE | PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA E AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO LINHA PESADA |
| 4 | 1 | UNIDADE | PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E OU PINTURA PARA VEÍCULO LINHA LEVE E PESADA |
| 5 | 1 | UNIDADE | PEÇAS/MOLEJOS E CHAPAS PARA TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LINHA PESADA |
| 6 | 1 | UNIDADE | PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA HIDRÁULICO VEÍCULO LINHA PESADA |
| 7 | 1 | UNIDADE | PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ALINHAMENTO/ BALANCEAMENTO VEÍCULO LINHA LEVE |
| 8 | 1 | UNIDADE | PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ALINHAMENTO/ BALANCEAMENTO VEÍCULO LINHA PESADA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

LOTE 1- VEÍCULOS LINHA PESADA – MECÂNICA

Item 1: Aquisição de peças: Valor estimado para 12 (doze) meses – R\$200.000,00 (duzentos mil reais)
Peças percentual de desconto de 20% sobre as peças e acessórios de reposição originais ou de primeira pesada.

LOTE 2– VEÍCULOS LINHA LEVE- ELÉTRICA E AR CONDICIONADO

Item 1: Aquisição de peças e acessórios de elétrica e ar condicionado para veículos linha leve: Valor estimado para 12 (doze) meses R\$100.000,00 (cem mil reais)
Peças percentual de desconto de 20% sobre as peças e acessórios de reposição originais ou de primeira linha.

LOTE 3 – VEÍCULOS LINHA PESADA- ELÉTRICA E AR CONDICIONADO

Item 1: Aquisição de peças e acessórios de elétrica e ar condicionado para veículos linha pesada: Valor estimado para 12 (doze) meses R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Peças percentual de desconto de 20% sobre as peças e acessórios de reposição originais ou de primeira linha.

LOTE 4 – VEÍCULOS LINHA LEVE E PESADA- FUNILARIA E OU PINTURA

Item 1: Aquisição de peças e acessórios de funilaria e ou pintura para veículos linha leve e pesada: Valor estimado para 12 (doze) meses – R\$100.000,00 (cem mil reais)
Peças percentual de desconto de 20% sobre as peças e acessórios de reposição originais ou de primeira linha.

LOTE 5- VEÍCULOS LINHA PESADA – TORNO E SOLDA

Item 1: Aquisição de peças: Valor estimado para 12 (doze) meses – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Peças percentual de desconto de 20% sobre as peças e acessórios de reposição originais ou de primeira linha.

LOTE 6- VEÍCULOS LINHA PESADA-HIDRAULICA

Item 1: Aquisição de peças: Valor estimado para 12 (doze) meses R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Peças percentual de desconto de 20% sobre as peças e acessórios de reposição originais ou de primeira linha.
Peças percentual de desconto de 20% sobre as peças e acessórios de reposição originais ou de primeira linha

LOTE 7- VEÍCULOS LINHA LEVE- ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

Item 1: Aquisição de peças: Valor estimado para 12 (doze) meses – R\$100.000,00 (cem mil reais)
Peças percentual de desconto de 20% sobre as peças e acessórios de reposição originais ou de primeira linha.

LOTE 8- VEÍCULOS LINHA PESADA- ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

Item 1: Aquisição de peças: Valor estimado para 12 (doze) meses – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$100.000,00 (vinte mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Peças percentual de desconto de 20% sobre as peças e acessórios de reposição originais ou de primeira linha.

A FORMA DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS

Local de entrega dos veículos: O local de vistoria e entrega dos veículos devidamente reparados será na cidade de Pirajuba no endereço: Secretaria Municipal de Serviços Públicos- Rua Adelina Maria de Jesus nº 5 bairro Dourados II.

Orçamentos: Todos os orçamentos deverão ser encaminhados ao Gestor do Contrato para análise e aprovação prévia antes da realização dos serviços e substituição das peças.

Orçamento prévio deverá ser executado no prazo máximo de 24 horas, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação da contratada em solicitação dirigida ao Gestor do contrato que analisará sua pertinência.

A cada serviço as Secretarias Municipais do Município de Pirajuba expedirão uma ORDEM PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, que deverá ser preparada e entregue no prazo máximo constante na ORDEM PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, de forma detalhada, devendo constar as seguintes informações;

- A: Descrição detalhada das peças (incluindo nome técnico, marca, modelo e código de fabricante);
- B: Quantidade das peças, valor unitário e total das peças;
- C: Discriminação minuciosa dos serviços e quantidade de horas aplicadas na execução dos mesmos, valor por hora e total dos serviços;
- D: Valor global dos serviços, (dados do veículo (incluindo marca, modelo, ano de fabricação, frota e placa)
- E: Dados da Prefeitura (incluindo razão social, endereço e CNPJ);
- F: Número do orçamento assim como assinatura com identificação (carimbo ou similar) do responsável pela cotação com local e data;
- G: O orçamento tem que ser impresso em papel timbrado e ou com carimbo constando todos os dados da empresa Contratada.

EDVALDO OLIVEIRA CASTRO
SEC. DE SERVIÇOS PUBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO II

PREGÃO 013/2023

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE PRIMEIRO USO, QUE NÃO SEJAM REMANUFATURADAS OU RECONDICIONADAS, PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS RESPECTIVOS LOTES, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA.....E DOS QUE VIEREM A SER AGREGADOS AO SEU PATRIMÔNIO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO, conforme se segue:

A Prefeitura Municipal de Pirajuba

Att. Comissão Permanente de Licitação

Pirajuba, ____ de _____ de ____

PROponho ENTREGAR OS MATERIAIS PELO PERCENTUAL DE DESCONTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

| LOTE | ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO | DESCONTO |
|------|------|---------|---|----------|
| 1 | 1 | UNIDADE | PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADA. | |
| 2 | 1 | UNIDADE | PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA E AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO LINHA LEVE | |
| 3 | 1 | UNIDADE | PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA E AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO LINHA PESADA | |
| 4 | 1 | UNIDADE | PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E OU PINTURA PARA VEÍCULO LINHA LEVE E PESADA | |
| 5 | 1 | UNIDADE | PEÇAS/MOLEJOS E CHAPAS PARA TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LINHA PESADA | |
| 6 | 1 | UNIDADE | PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA HIDRÁULICO VEÍCULO LINHA PESADA | |
| 7 | 1 | UNIDADE | PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ALINHAMENTO/ BALANCEAMENTO VEÍCULO LINHA LEVE | |
| 8 | 1 | UNIDADE | PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ALINHAMENTO/ BALANCEAMENTO VEÍCULO LINHA PESADA | |

No preço cotado, está incluído todo encargo que recaem sobre o objeto licitado, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

A presente proposta tem validade para 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE: _____

ASSINATURA COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE

Obs.: A Proposta deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pirajuba

Ref.: Pregão Presencial N° 023/2023 - PMP

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Pirajuba-MG, ___/___/_____.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal
(**FIRMA RECONHECIDA**)

OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa (nome ou razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Presencial nº. 023/2023 , bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Pirajuba/MG, ____/____/____.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

Pregão Presencial nº 023/2023

..... (razão social da empresa), CNPJ nº
....., sediada em(endereço completo),
declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue
ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição
de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos
últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas
de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por
infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou
dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

Pirajuba, ____/____/____.

nome e número da carteira de identidade do declarante

Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Presencial n.º. 023/2023, que(nome ou razão social do licitante).....:

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Pirajuba/MG, ____/____/____.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA,
para fins do disposto no subitem 8.3 do Edital do Pregão Presencial nº. 023/2023, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Pirajuba/MG, ____/____/____.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO VIII MINUTA DA ATA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____ - __/2023, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**, inscrita no CNPJ sob n°. 18.428.847/0001-37, com endereço em Pirajuba - MG, na Praça José Moisés Miziara Sobrinho n° 10, Centro, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, AIRTON ALVES**, brasileiro, empresário, portador do CPF n. 428.066.580-04, residente e domiciliado na cidade de Pirajuba/MG, na Rua Malaquias Tiago, 328 Bairro Centro, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n°. ____./0001-__, com endereço em Pirajuba - MG, na Rua _____, n° _____, Bairro _____, denominada **CO-SIGNATÁRIA**, neste ato representado por seu sócio-proprietário _____, inscrito no CPF sob o n° ____.-____-____, resolvem registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, em conformidade com as Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto n.º. 3.931/01 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível aquisição, por parte da **PREFEITURA**, junto às **CO-SIGNATÁRIAS**, dos respectivos itens dos quais foram vencedoras no certame licitatório, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 023/2023**, cujo objeto é o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE PRIMEIRO USO, QUE NÃO SEJAM REMANUFATURADAS OU RECONDICIONADAS, PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS RESPECTIVOS LOTES, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA E DOS QUE VIEREM A SER AGREGADOS AO SEU PATRIMÔNIO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO.**”, conforme os produtos especificados no Anexo I, que do Edital de licitação, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital e demais documentos vinculados ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 023/2023**, bem como a proposta apresentada pelas **CO-SIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços pelo período de 12 meses, contada a partir de sua homologação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **PREFEITURA** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à **CO-SIGNATÁRIA**, beneficiária do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Ficam registrados os preços unitários a seguir discriminados:

4.2. Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à **PREFEITURA** comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2023

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA EM LOCAL INFORMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA, conforme Ordem de Compra, feita pela Secretaria Municipal de Compras/Licitações, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. A **PREFEITURA** rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com a Ordem de Compras.

5.3. Para a entrega dos bens licitados, deverá a CO-SIGNATÁRIA contatar a Seção de Compras da **PREFEITURA**, em horário comercial, para agendar a data e horário de entrega, em local previamente agendado.

5.4. A **CO-SIGNATÁRIA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da competente nota fiscal, na Seção de Compras desta Casa. Destaque-se que o protocolo da nota fiscal deverá ser feito pessoalmente.

6.2. A **CO-SIGNATÁRIA** deverá emitir nota fiscal, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras.

6.3. As notas fiscais serão emitidas pela **CO-SIGNATÁRIA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.4. A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **CO-SIGNATÁRIA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. O pagamento devido pela **PREFEITURA** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CO-SIGNATÁRIA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CO-SIGNATÁRIA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento.

6.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CO-SIGNATÁRIA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1. Se a **CO-SIGNATÁRIA** ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiverem as postostas, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento da **PREFEITURA**, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos à **PREFEITURA** sujeitará a **CO-SIGNATÁRIA** à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CO-SIGNATÁRIA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.2.2. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

7.3. Caso a **CO-SIGNATÁRIA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverão apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos produtos solicitados, deverá ser encaminhada à **PREFEITURA**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.

7.5. Vencido o prazo proposto sem a entrega dos produtos, total ou parcialmente, a **PREFEITURA** oficiará as **CO-SIGNATÁRIAS** comunicando-lhes a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 7.2 desta Cláusula.

7.6. A entrega dos produtos até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a **COSIGNATÁRIA** da multa prevista no item 7.2 deste Título.

7.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **PREFEITURA** pela **CO-SIGNATÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Pirajuba, ou cobrado judicialmente.

7.8. As **CO-SIGNATÁRIAS** inadimplentes que não tiverem valores a receber da **PREFEITURA**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

7.9. A aplicação de multas, bem como o cancelamento da presente Ata, não impedem que a **PREFEITURA** aplique a **CO-SIGNATÁRIA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

7.10. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O preço será fixo e irremovível.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela PREFEITURA, quando:

- a) as **CO-SIGNATÁRIAS** não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) as **CO-SIGNATÁRIAS** não assinarem o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) as **CO-SIGNATÁRIAS** derem causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados que apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível os endereços da **CO-SIGNATÁRIA** a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela CO-SIGNATÁRIA, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que aceitos pela Administração;
- b) a **CO-SIGNATÁRIA** poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) à solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

10.2. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretaria de Compras e Licitações.

10.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **PREFEITURA** poderá ou não contratar o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Pirajuba – MG, __ de _____ de 2023

**AILTON ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

**NOME DO RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37